



CONTRATO AVULSO

28/2015

Alvaro Marques

Empreitada de: **Requalificação da rua da panificadora (fase 1 e fase 3) –
Trabalhos de suprimento de erros e omissões**

---- Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze, na Divisão Jurídica e de Comunicação, da Câmara Municipal de Marinha Grande, compareceram perante mim, Felisbela de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e treze, nos termos do artigo 35º, nº. 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Álvaro Manuel Marques Pereira**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do nº. 2, do artigo 35º., do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- **SEGUNDO: Nuno José Marques Pedreiro**, NIF 213 813 246, Cartão de Cidadão n.º 10573961, com domicílio profissional em rua de Ansião, freguesia e concelho de Pombal, na qualidade de procurador e em representação de Contec –

1



Construção e Engenharia, S.A., com sede em rua de Ansião, freguesia e concelho de Pombal, com NIPC 501 436 162, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato de harmonia com certidão permanente com código de acesso 5257 – 0715 - 0468. -----

---- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por exibição do seu Cartão de Cidadão e Procuração. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: -----

---- Através de despacho, de vinte e dois de abril de dois mil e quinze, foram, no âmbito do contrato de empreitada de “Requalificação da rua da panificadora (fase 1 e fase 3)”, aprovados: -----

----- a) trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor de quatro mil, duzentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- b) a fixação do prazo de execução dos trabalhos aprovados em quinze dias e a consequente prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo mesmo período de tempo. -----

cuja minuta de contrato foi aprovada pelo mesmo despacho. -----

---- Em aditamento ao contrato inicial n.º 25/2014, documentos por todos rubricados que ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nesses exatos termos. -----

---- O preço total dos trabalhos de erros e omissões é de quatro mil, duzentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos, acrescidos do Imposto Sobre o Valor Acrescentado. -----



---- O cocontratante garante a regular execução do contrato através de garantia bancária, n.º N00396927 emitida pelo Novo Banco, S.A., com sede em avenida da Liberdade, n.º 195, Lisboa, no valor de quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta e sete cêntimos, equivalente a dez por cento do valor da adjudicação, que se dá por reproduzida. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: zero sete, zero três, zero três, zero um; cabimento n.º 922/2015; compromisso n.º 888/2015, compromisso n.º 889/2015; contração de dívida n.º 4185, contração de dívida n.º 4186. -----

---- Pelo segundo outorgante, em representação do cocontratante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Informação dos serviços; Despacho; Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; Certidão das Finanças; Certidão da Conservatória do Registo Comercial de matrícula da empresa e Alvará de Construção. -----

Álvaro Pereira

Liliana

Alexander